



SEGURANÇA SOCIAL

## REQUERIMENTO

### CONTAGEM DOS PERÍODOS CONTRIBUTIVOS NAS EX-COLÓNIAS PORTUGUESAS

ANTES DE PREENCHER LEIA COM ATENÇÃO AS INFORMAÇÕES

#### 1 IDENTIFICAÇÃO

Nome completo \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Data de nascimento \_\_\_\_\_ N.º de Identificação de Segurança Social \_\_\_\_\_  
ano mês dia

N.º de Identificação Fiscal \_\_\_\_\_

Telemóvel / Telefone \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

#### 2 SITUAÇÃO PERANTE AS CAIXAS DE PREVIDÊNCIA DAS EX-COLÓNIAS

CAIXA DE PREVIDÊNCIA PARA ONDE DESCONTOU	PERÍODOS CONTRIBUTIVOS	N.º DE BENEFICIÁRIO
	de _____ a _____	

Recebeu reembolso por contribuições efetuadas nas ex-colónias?  Sim  Não

Se **Sim**, indique os respetivos períodos contributivos de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ ;  
de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ ; e de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ ;

Recebe alguma pensão dos novos Estados de expressão portuguesa?  Sim  Não

Se **Sim**, indique os períodos contributivos com base nos quais foi calculada a pensão de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ ;  
de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ ; e de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ ;

Foi-lhe **indeferido** o pedido de reconhecimento dos períodos contributivos, com o fundamento de se encontrar na situação de pensionista?  
 Sim  Não

#### 3 SITUAÇÃO PERANTE A SEGURANÇA SOCIAL

Se está / esteve abrangido por outras instituições de proteção social de inscrição obrigatória, diferentes das mencionadas no quadro 2, indique o nome e os respetivos períodos contributivos <sup>(1)</sup>:

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_

(1) Caixa de Previdência, Caixa Geral de Aposentações, outras instituições

#### 4 CERTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

As declarações prestadas correspondem à verdade e não omitem qualquer informação relevante.  
Comprometo-me a comunicar qualquer alteração da informação prestada.

\_\_\_\_\_ ano mês dia \_\_\_\_\_  
Assinatura conforme documento de identificação válido

## 5 INFORMAÇÕES

### Documentos a apresentar

Fotocópia de:

- N.º de Identificação de Segurança Social ou, na sua falta, documento de identificação válido, designadamente, Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade, Certidão de Registo Civil, Passaporte ou Título de Permanência / Residência, no caso de cidadão estrangeiro;
- Cartão de Identificação Fiscal.

Certidão, passada pela Caixa de Previdência que o abrangeu nas ex-colónias ou pela que lhe tenha sucedido, onde conste:

- Períodos de registo de salários e pagamento das respetivas contribuições;
- Esquema de benefícios previsto no regime a que se encontrava vinculado;
- Não estar a receber proteção social, pelos novos Estados de expressão portuguesa, decorrente dos períodos contributivos para os quais é pedido o reconhecimento <sup>(1)</sup>;
- Não ter sido reembolsado das respetivas contribuições <sup>(1)</sup>.

#### NOTA:

No caso de impossibilidade de obtenção da Certidão da Caixa de Previdência deve, em sua substituição, ser apresentada uma **declaração escrita** nos mesmos termos, passada por entidades ou pessoas que, por dever funcional, estejam em condições de ter tido conhecimento direto da situação contributiva do requerente.

### Local de entrega

O requerimento deve ser entregue:

- **Residentes em território nacional**, nos serviços da Segurança Social;
- **Residentes no estrangeiro**, nos serviços da Segurança Social do distrito de Lisboa.

### Outras informações

Quando os períodos contributivos não sejam certificados pela Caixa de Previdência ou por instituição que lhe tenha sucedido, o seu reconhecimento só produz efeitos para preenchimento do prazo de garantia e para a formação da taxa global das pensões.

Os requerentes a quem tenha sido indeferido o pedido de reconhecimento de períodos contributivos nas instituições de previdência de inscrição obrigatória das ex-colónias, com o fundamento de se encontrarem na situação de pensionistas, podem solicitar a reabertura dos respetivos processos.

**(1)** Se a comprovação desta situação não constar no documento, considera-se atendível a declaração, prestada neste requerimento.

Os dados pessoais apresentados serão objeto de tratamento pelos serviços competentes da Segurança Social (Instituto da Segurança Social, I.P., Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A e Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM) para os fins a que se destina o presente formulário e serão conservados pelo prazo estritamente necessário à prossecução desses fins.

Os referidos Serviços da Segurança Social, comprometem-se a proteger os seus dados pessoais e a cumprir as suas obrigações no âmbito da proteção de dados. Para mais informações sobre a proteção de dados, consulte o portal da Segurança Social em [www.seg-social.pt](http://www.seg-social.pt)

**As falsas declarações são punidas nos termos da lei**